

**ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG
REITORIA/PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL**

**EDITAL DE APOIO INSTITUCIONAL A CURRICULARIZAÇÃO DA
EXTENSÃO - 001/ 2022-2023 – PROECAE/UNIRG**

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil e a Pró-Reitoria de Graduação lançam o **1º Edital de Apoio a Curricularização da Extensão** para apoiar financeiramente projetos universitários que se enquadrem no conceito de integração entre graduação e extensão (curricularização da extensão), coordenados por docentes e pesquisadores da UnirG. A execução desses projetos terá início a partir de janeiro de 2023, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses.

1. Objetivos do Edital

1.1 Apoiar financeiramente projetos relacionados à curricularização da Extensão na grade curricular dos cursos de Graduação da Universidade de Gurupi em conformidade ao **Art. 6º do regulamento sobre Curricularização das Atividades de Extensão** desta IES:

"O objetivo da Curricularização da Extensão é intensificar, aprimorar e articular as atividades de extensão nos processos formadores dos acadêmicos, sob os seguintes princípios:

I – Promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão ao longo da trajetória acadêmica no respectivo curso;

II – Incentivar a relação interativa entre professores, técnicos administrativos e acadêmicos no desenvolvimento das atividades de extensão;

III - Atender à comunidade externa como processo de aplicação de soluções acadêmicas ou institucionais que melhorem a qualidade de vida da população, especialmente junto a grupos em vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental, fomentando a troca de conhecimentos e experiências;

IV – Induzir o desenvolvimento sustentável, especialmente no universo dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;

V – Preparar os acadêmicos para sua atuação no mundo do trabalho, conforme as dinâmicas do meio social e seu perfil de formação."

VI - Estabelecer o registro institucional das atividades de extensão desenvolvidas e dos resultados alcançados.

2. Definições

A Extensão é entendida como o processo interdisciplinar, educativo, cultural,

científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediado por alunos de graduação orientados por um ou mais professores, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.1 Entende-se por **Programa** um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, de modo orgânico institucional, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, registrado institucionalmente;

2.2 Entende-se por **Projeto** a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado institucionalmente;

2.3. Na forma do **Art.2º do Regulamento sobre a Curricularização das Atividades de Extensão** da UnirG, especialmente para os fins do presente edital, a Curricularização consiste em incluir atividades extensionistas no currículo dos cursos de graduação, integradas com o ensino e pesquisa, visando uma transformação social, por meio de ações dos acadêmicos orientados por professores, ações estas desenvolvidas junto à comunidade externa.

3. Orientações gerais

3.1. Para que seja caracterizada como ação de extensão, para os fins deste edital, a ação deverá:

3.1.2. Estar vinculada às atividades acadêmicas de graduação da UnirG;

3.1.3. Ser coordenada por docente ou pesquisador credenciado a ministrar disciplina(s) de graduação da UnirG;

3.1.4. Ter, necessariamente, a participação de alunos de graduação regularmente matriculados na UnirG. Nesta situação, deve-se mencionar a previsão de **número de estudantes** envolvidos no projeto.

3.1.5. Estimular a troca mútua de conhecimentos e o envolvimento transdisciplinar de experiências entre os acadêmicos participantes do projeto e a comunidade externa às unidades de ensino superior. Neste caso, deve-se estabelecer claramente como ocorrerá a relação dialógica entre o projeto e tal comunidade.

3.1.6. Estimular a perenidade do projeto para replicá-lo em outras oportunidades de modo a envolver cada vez mais estudantes e atores externos à Universidade.

3.1.7. Buscar parcerias entre os demais cursos desta IES de modo a fomentar a trans e a interdisciplinaridade entre os cursos de graduação da UnirG. Deve-se, nesta situação, estabelecer com objetividade e clareza como pretende ocorrer tal parceria, apontando os docentes responsáveis, de cada Unidade, envolvidos no projeto.

4. Das responsabilidades e atribuições dos participantes

4.1 Do coordenador do programa ou projeto de Extensão:

4.1.1 Possuir currículo Lattes atualizado

4.1.2 Coordenar o trabalho da equipe no desenvolvimento do programa ou projeto zelando pela execução das ações previstas no seu cronograma;

4.1.3 Discriminar quais serão as atribuições que cada docente desempenhará durante a execução deles como forma de justificar o trabalho a ser realizado por cada um, discriminando sob forma de cronograma, todas as atividades que serão realizadas;

4.1.4 Discriminar quais serão as disciplinas por curso que estarão vinculadas as atividades de extensão;

4.1.5 Verificar o fiel cumprimento da carga horária da disciplina por parte do docente e discente participante da equipe, sob pena de responsabilização;

4.1.6 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil o afastamento ou substituição de qualquer um dos membros, com as devidas justificativas;

4.1.7 Em caso de desistência da execução do projeto, o coordenador do projeto deverá informar à PROECAE com solicitação justificada e indicação de um substituto, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente.

4.1.8 Apresentar relatórios à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil sobre a execução e resultados por meio de relatórios parciais (ao final de cada semestre) e o Relatório final, ao término da vigência do Projeto. Esse relatório consiste em uma análise do desenvolvimento do projeto descrevendo os resultados alcançados em função das metas e objetivos estabelecidos na proposta original; os benefícios advindos de sua realização, tanto para a comunidade atendida, quanto para o crescimento profissional e formação cidadã dos alunos; bem como as dificuldades encontradas, dentre outras informações consideradas importantes pela equipe e seu docente responsável. O mesmo deverá vir com as evidências das ações (fotos, listas de presença, atas, entre outros) e, quando possível, com as produções técnicas ou científicas para apresentação em Eventos específicos sobre extensão. O relatório deverá ser submetido via e-mail da PROECAE.

4.1.9 A não apresentação dos Relatórios, pelo coordenador do projeto, impedirá a submissão de novas propostas aos Editais de Extensão com apoio financeiro da PROECAE num prazo de quatro anos a contar da data do lançamento do edital ao qual o projeto estava associado.

4.2 Dos membros, docentes e estudantes;

4.2.1 Executar as ações definidas nos projetos (ações, eventos, cursos ou serviços de

Extensão) de acordo com plano de disciplina, conforme os respectivos cronogramas;

4.2.2 Elaborar, em conjunto com o coordenador, os documentos de acompanhamento e avaliação (plano de trabalho, de disciplina, de ação, termos de consentimento e relatórios) sobre a execução dos projetos e encaminhar para a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil, conforme modelos de acompanhamento e avaliação das ações de Extensão curricularizada e de acordo com os prazos estabelecidos;

4.3 Os coordenadores e professores que não cumprirem os prazos estipulados por este Edital para a entrega dos relatórios, responderão conforme legislação vigente.

4.4 O não cumprimento, pelos docentes integrantes, das exigências dispostas neste edital poderá implicar a sua exclusão e comunicação interna da PROECAE à coordenação de curso e/ou de departamento para devidas providências.

5. Inscrição da Proposta

Somente poderão apresentar proposta, nos termos deste edital, constando como coordenador/responsável:

5.1. Docentes ou pesquisadores enquadrado em Regime de Trabalho de tempo integral ou de Dedicção Exclusiva do quadro da UnirG, credenciados a ministrar disciplinas de graduação. Os responsáveis não poderão estar em débito com a apresentação da prestação de contas referente a quaisquer projetos financiados.

5.2. O projeto deve contar, obrigatoriamente, com a participação de alunos regulares de graduação da UnirG.

5.3. O Coordenador da proposta deverá submeter o projeto conforme o modelo de formulário do ANEXO A para recebimento de propostas deste Edital. O Docente ou pesquisador poderá participar de até duas equipes, se assim desejarem, porém, poderá coordenar somente uma delas.

5.4. O encaminhamento das propostas terá início em 18 de abril de 2022 com a divulgação do Edital no site da UNIRG, até às 23h59min do dia 20 de maio de 2022, exclusivamente pelo e-mail da proecae@unirg.edu.br. Para que a inscrição da proposta seja efetivada é necessário o preenchimento de todos os itens solicitados pelo formulário específico para envio de propostas.

5.5. A proposta deverá ser classificada de acordo com as áreas temáticas definidas segundo Resolução CNE/CES no. 07/2018: **Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, e Trabalho.**

5.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido neste Edital.

5.7. Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências deste Edital.

6. Elaboração da Proposta

A proposta deverá:

6.1. Explicar a contribuição na formação cidadã e de compromisso social de estudantes envolvidos por meio das atividades extensionistas propostas no projeto.

6.2. Explicar a relação entre as atividades de extensão com a formação de graduação dos estudantes envolvidos.

6.3. Identificar a comunidade externa à UNIRG envolvida no projeto.

6.4. Especificar como a comunidade externa à UNIRG pretende ser envolvida no projeto.

6.5. Ter sido aprovada pelo Comitê de Ética na situação se o projeto proposto estiver vinculado a alguma atividade de pesquisa, esta enquadrada nas exigências da Resolução CNS 466/2012.

6.6. Qualificar a comunidade parceira incluindo estimativa do número de pessoas que serão atendidas na execução do projeto.

6.7. Apresentar a realidade social, econômica e/ou cultural que fundamenta a necessidade do desenvolvimento e da importância do projeto

6.8. Explicar o grau de envolvimento que se espera da equipe com a comunidade externa à UnirG.

6.9. Abordar as potenciais contribuições com a constituição de redes que envolvam a produção, difusão e uso de conhecimento e envolvam outros parceiros e apoiadores. Pesquisa envolvendo seres humanos – pesquisa que, individual ou coletivamente, tenha como participante o ser humano, em sua totalidade ou partes dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos

6.10. Descrever quais resultados e impactos esperados pelo seu projeto para a sociedade/comunidade externa à UNIRG, e como ele será acompanhado e avaliado pela equipe responsável.

6.11. Esclarecer a importância do projeto, destacando-se as contribuições para o estreitamento da relação entre a Universidade e a sociedade, incluindo o potencial transformador de ambas.

6.12. Associar a cada objetivo específico as ações necessárias para o desenvolvimento e finalização do projeto e o período de realização de cada uma

delas.

6.13. Indicar, no item metodologia, como se espera realizar o projeto,

considerando-se o seu planejamento, a equipe envolvida, o resultado a ser alcançado inclusive apontando os possíveis riscos e dificuldades de execução.

6.14. Especificar de que forma será feito o acompanhamento do projeto e como os resultados serão mensurados e avaliados pela equipe responsável.

6.15. Apresentar orçamento para a execução total do projeto/proposta que totalize no máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para propostas que serão desenvolvidas por mais de um curso da UnirG, e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para propostas que serão desenvolvidas por apenas um curso de graduação da UnirG. O valor total de apoio financeiro contemplado pela Mantenedora desta IES, para este edital, será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

6.16. Durante a elaboração do orçamento, observar o valor máximo estipulado no item 6.15.

6.17. A proposta que não atender na íntegra o item 6 em todos os seus aspectos será desclassificada.

7. Seleção da Proposta

7.1 A avaliação das propostas será coordenada pela equipe de assessores da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil, da Pró-Reitoria de Graduação e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação que, após análise prévia, atribuirá as propostas aos pareceristas.

7.1.1 Quanto à dotação orçamentária, os projetos serão apreciados considerando um percentual isonômico entre 03 grupos, por nós criados, a saber: Grupo 1 - Enfermagem, Estética, Farmácia, Fisioterapia, Medicina e Odontologia; Grupo 2 - Educação Física, Letras, Pedagogia e Psicologia; Grupo 3 -Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia e Jornalismo.

7.1.2 A divisão de caráter isonômica acima descrita não impede a propositura de Projetos entre os cursos de grupos distintos.

7.1.3 Na ausência de Projetos de um determinado Grupo, os recursos a ele destinados serão redistribuídos aos demais Grupos.

7.2 A equipe de assessores não analisará o mérito do projeto, mas sim verificará o atendimento dos requisitos do Edital, isto é, os itens da seção 4 do presente edital, em especial:

7.2.1. Se o projeto é ou não de Extensão indissociada de ensino de Graduação.

7.2.2. Se os docentes envolvidos na ação têm suas atribuições no projeto devidamente explicitadas e se realizarão ações efetivas dentro da área de ação do projeto.

7.2.3. Se todas as informações obrigatórias, constantes no item 4, foram

corretamente apresentadas.

7.2.4. O descumprimento dos requisitos do Edital será considerado pelo Conselho de Avaliação para desclassificação da proposta apresentada, nos termos do item 4.17.

7.3. Os pareceristas aplicarão uma pontuação de 1 a 10 (de um a dez) a cada um dos critérios apresentados abaixo com vistas à avaliação final de cada proposta:

7.3.1. **Enquadramento:** se o projeto pode ser entendido como ação extensionista e se é indissociável de atividades de ensino desenvolvidas pela equipe proponente.

7.3.2. **Qualificação do projeto:** se o projeto apresenta objetivos claros e metas bem definidas; fundamentação teórico-metodológica adequada e se prevê diálogo sistemático e atuação transformadora com a comunidade parceira.

7.3.3. **Relevância e impacto:** se o projeto prevê resultados factíveis, exequíveis, efetivos a serem desenvolvidos junto à comunidade parceira, externa à UNIRG, em termos de sua organização e de melhorias em sua condição de vida; se possui potencial de geração de novos conhecimentos e perspectivas de contribuição para a formação acadêmica, profissional e/ou cidadã da equipe.

7.3.4. **Viabilidade técnico-financeiro:** se projeto pode ser executado no prazo de um ano e se os recursos solicitados são adequados à execução da proposta.

7.4. Classificação

7.4.1. A pontuação da proposta será o somatório das notas atribuídas a cada um dos critérios apresentados no item 5.3. do presente Edital.

7.4.2. A classificação será apresentada na ordem decrescente das pontuações das propostas. Serão contempladas as propostas que obtiverem as maiores pontuações em razão do montante da verba disponibilizada.

7.4.3. Será desclassificada qualquer proposta que não estiver de acordo com qualquer dos requisitos exigidos por este edital. A aprovação será efetivada após a divulgação do resultado final, transcorrido o período de interposição de recursos.

7.4.4. O Coordenador da proposta terá o prazo para a interposição de recursos, via e-mail proecae@unirg.edu.br, conforme cronograma existente no item 8. Os recursos serão julgados pela comissão de pareceristas supracitada.

7.4.5. A Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Assistência Estudantil divulgará a classificação preliminar, e posteriormente, a classificação final das propostas em seu site e também nos demais meios de comunicação institucionais.

5.4.6. Caso o projeto conste na lista de classificação final, o Coordenador da Proposta, receberá por e-mail institucional, o "Termo de Compromisso", que deverá ser assinado pelo proponente/coordenador da proposta e ciência das coordenações do(s) curso(s) envolvido(s) no projeto.

8. Condições de Execução do Projeto

8.1 O apoio a execução do programa ou projeto proposto será efetuado mediante a concessão de até 04 (quatro) horas/semanais para o coordenador, concedidas

exclusivamente no período vigente do projeto. Os professores e acadêmicos desenvolverão suas atividades dentro das disciplinas relacionadas e indicadas nas ações de extensão.

8.2. O valor máximo a ser financiado por projeto é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) quando a proposta envolver um único curso e até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em materiais de consumo e permanente adquiridos pela IES para propostas que serão desenvolvidas por mais de um curso da UnirG.

8.3 A IES disponibilizará, ainda, a infraestrutura já existente para efetuar as ações de extensão descritas no projeto.

8.4. O coordenador da proposta selecionada com materiais de consumo e/ou permanente será informado pela PROECAE, que também orientará quais procedimentos deverão ser realizados para assinar o “Termo de compromisso” e solicitação dos materiais de consumo, serviço e equipamento junto à PROECAE e Fundação UNIRG.

8.5. A solicitação para aquisição dos materiais de consumo, serviço e equipamentos necessários a execução do projeto deverão ser encaminhadas a PROECAE com especificação e justificativa de cada item e posteriormente à Fundação UnirG.

8.6. A aquisição de material permanente encaminhada à Mantenedora (Fundação) seguirá o fluxograma para compra e aquisição de materiais e equipamentos, conforme estabelecido pela Portaria 701/2021.

8.7. São vedadas as remunerações de pessoa física por serviços prestados de qualquer natureza ou a título de pró-labore, bem como pagamento de diárias de viagem.

8.8 São vedadas as despesas relativas à participação em eventos nacionais e internacionais, a coffee-breaks, coquetéis, confraternizações ou assemelhados sendo excepcionalmente autorizadas pela PROECAE, as despesas com refeições estritamente necessárias ao desenvolvimento do projeto apresentado.

8.9 O projeto deverá destacar o período de vigência em conformidade com o cronograma estabelecido.

8.9. É permitido ao coordenador encaminhar, via e-mail, solicitação e justificativa de remanejamento de rubricas durante a vigência do projeto à PROECAE, que a analisará.

8.10. Quando forem necessárias alterações na realização do projeto, o coordenador da proposta, deverá encaminhar via e-mail, a justificativa de tal necessidade. Quando da submissão, informar também, a parte do orçamento que será modificado.

8.11. É obrigatória a citação **”Projeto de Apoio a Curricularização da Extensão – 2022/2023 - UNIRG”**, em qualquer material de divulgação, principalmente apresentações em eventos acadêmicos e em textos impressos.

8.12 O responsável pelo projeto, ou um representante por ele nomeado, deverá participar de Seminários específicos sobre os projetos apoiados neste edital, com o intuito de compartilhar os trabalhos desenvolvidos.

9. Cronograma

Evento	Data
Lançamento do edital	13 de abril de 2022
Período de inscrição (Submissão das propostas via email)	18 de abril de 2022 a 20 de maio de 2022
Divulgação das propostas homologadas	24 de maio de 2022
Análise das propostas	24 de maio de 2022 a 17 de junho de 2022
Resultado preliminar	20 de junho de 2022
Recurso resultado preliminar	21 de junho de 2022
Resposta aos recursos	22 de junho de 2022
Resultado definitivo	23 de junho de 2022
Assinatura do termo de compromisso	24 de junho de 2022
Entrega relatório parcial	6 meses a 1 ano após início do projeto
Entrega relatório final	Ao final da vigência do projeto

10. Disposições Gerais

10.1. A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo professor das obrigações previstas neste Edital.

10.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

10.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. É compromisso do coordenador do projeto, fazer cumprir as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais.

10.5. Cabe à PROECAE, sempre que necessário, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

10.6. Cada projeto pode solicitar uma prorrogação pelo período de 1 (um) ano, até o último dia letivo do semestre vigente, condicionada à disponibilidade de recursos previstos no orçamento da Universidade de Gurupi – UnirG e à complexidade da realização da ação, desde que devidamente justificada, que será analisada e autorizada pela PROECAE.

10.7. No caso de solicitação de prorrogação, o coordenador do projeto deverá

encaminhar versão atualizada do projeto prevendo as novas atividades a serem desenvolvidas, com o respectivo plano de trabalho individualizado, indicando somente os colaboradores necessários e cronograma de atividades do(s) integrante(s), juntamente com o relatório das atividades já realizadas.

10.8 Projetos com aprovação de órgãos oficiais de financiamento deverão anexar cópia de parecer de aprovação e/ou concessão para auxiliar o processo de análise.

10.9 Professores com projetos prorrogados, não poderão submeter novos projetos antes

da finalização dos projetos em andamento.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Proecae.

ANEXO A

Itens Requeridos para o Projeto de Extensão – Edital de Apoio Institucional à Extensão Curricularizada 001/2022

Identificação	
Título	
Áreas temáticas da Extensão/Linha de Pesquisa do Curso	Incluir o nome da linha de Pesquisa do curso que este estudo abordará.
Cursos e disciplinas envolvidas na proposta	Informar quais cursos e disciplinas serão envolvidas na proposta
Resumo	Máximo de 300 palavras.
Palavras-chave	Três palavras separadas por vírgulas e que represente, o tema e a finalidade do projeto (não repetir palavras do título).
Introdução	Descrever e fundamentar objetivamente o tema do projeto com revisão da literatura (citações bibliográficas).
Objetivos	Descrever com clareza o objetivo geral e classificar em tópicos os objetivos específicos.
Justificativa	Descrever a relevância da proposta (justificativa) e a definição do problema. Contribuição do projeto considerando a importância, aplicação para o desenvolvimento regional e envolvimento com a comunidade
Materiais e Métodos	Descrever os materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas que serão utilizados(as) no projeto de extensão, obedecendo o local de realização do mesmo (comunidade atendida), e a metodologia a ser utilizada para a realização e cumprimento de todos os objetivos.
Metas, atividades, resultados esperados, Disciplina envolvida	Descrever as metas e atividades para atingir individualmente cada objetivo específico proposto e o que se espera como resposta, associando os resultados pretendidos às atividades e metas. Procedimento de divulgação dos resultados à sociedade. Relacionar a disciplina envolvida nas atividades.
Cronograma	Apresentar, em ordem cronológica, as atividades a serem realizadas mês a mês.
Orçamento	Discriminar os recursos na forma de materiais de consumo, permanente e serviços necessários para o desenvolvimento do projeto. Apresentar justificativa de utilização de cada item solicitado.
Equipe	Descrever, brevemente, as atividades e carga horária destinada ao desenvolvimento das mesmas pelo(a) coordenador(a) e demais envolvidos (dentro da disciplina)
Plano de trabalho	Descrever o plano de trabalho do pesquisador e cada docente envolvido
Referências	Discriminar apenas as referências bibliográficas utilizadas no projeto.
Anexos e Apêndices	Colocar documentos imprescindíveis para a realização do projeto, segundo as especificidades de cada área: licença ambiental, autorização par as atividades, visitas ou intervenções, e o que mais se fizer necessário.

ANEXO B

Modelo de Plano de trabalho

Título do Plano de Trabalho	Informar o título do plano de trabalho que será desenvolvido pelos cursos e disciplinas.
Atividades que serão desenvolvidas pelo coordenador/docente	Listar as atividades que serão desenvolvidas durante o período de vigência da proposta.
Resultados esperados	Informar quais são os resultados que se pretende alcançar (para o projeto, formação do estudante e comunidade atendida) após a finalização
Cronograma	Informar quando as atividades serão desenvolvidas pelos acadêmicos nos cursos e disciplinas. O cronograma deve iniciar em 2023.

ANEXO C

Modelo de Relatório

Título do projeto:	
Relatório correspondente ao período:	
Coordenador:	Curso
Professores envolvidos	Curso
Carga horária semestral:	
Público alvo (descreva em linhas gerais o perfil do público atendido):	
Público diretamente beneficiado (informação quantitativa):	
Público indiretamente beneficiado (informação quantitativa):	
Curso e disciplina envolvidos no projeto (informação quantitativa):	
Técnicos administrativos envolvidos (informação quantitativa):	
Servidores envolvidos (informação quantitativa):	
Outros profissionais envolvidos (descrição da função):	
Local de execução do projeto:	
Instituições envolvidas:	
Descrever plano de trabalho	
Objetivo geral:	
Objetivos específicos:	
Atividades desenvolvidas (descrever as ações realizadas ao longo do semestre):	
Articulação com ensino/ pesquisa (descrever as ações que contribuíram para o âmbito do ensino e da pesquisa no curso ou para outro curso, incluir o plano de disciplina, plano de ação e termos de consentimento conforme modelos de acompanhamento e avaliação das ações de Extensão curricularizada):	
Resultados esperados:	
Resultados obtidos (descrever os resultados efetivamente alcançados, evidências das ações - fotos, listas de presença, atas - e, quando possível, com as produções técnicas ou científicas para apresentação em Eventos específicos sobre extensão):	

Pontos positivos	Pontos negativos
Conclusões e perspectivas futuras (comentar aspectos do desenvolvimento geral do projeto considerados relevantes e apresentar as perspectivas de futuros desdobramentos)	

TERMO DE COMPROMISSO

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR PARTICIPAÇÃO DO EDITAL 001/2022-2023 – EDITAL DE APOIO A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO – 2022

Eu, _____), _____, coordenador do _____ (CPF Projeto _____)

concordo em assumir toda a responsabilidade técnica do projeto no que se refere à execução do objeto deste, bem como assumo o compromisso de cumprir e fazer cumprir os prazos previstos no cronograma de execução e que sou responsável pela seleção da equipe indicada nominalmente no Plano de Trabalho. Ademais, afirmo concordar e cumprir com os dispositivos do **EDITAL DE APOIO INSTITUCIONAL A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO - 001/ 2022-2023 – PROECAE/UNIRG** e que o descumprimento poderá incorrer em sanções, incluindo a devolução total ou parcial dos itens financiados concedidos.

Estou ciente de que como coordenador tenho as seguintes atribuições:

- I. Realizar leitura do Edital, Anexos e Documentos, cumprindo estritamente com todas as cláusulas e pontos, ciente de que o descumprimento poderá gerar sanções administrativas e/ou financeiras;
- II. Observar a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Edital;
- III. Alterar o Plano de Trabalho, se necessário, para adequação ao Edital, conforme parecer da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil;
- IV. Garantir o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas;
- V. Solicitar, previamente à execução e quando necessário, atualizações do Plano de Trabalho;
- VI. Elaborar e encaminhar à Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil os Relatórios de Cumprimento do Objeto e demais documentos que se fizerem necessários para a composição da prestação de contas, bem como assinar os demais relatórios que compõem a prestação de contas, quando solicitado, observando o prazo previsto em Edital;
- VII. Supervisionar as atividades e a equipe do projeto.

Gurupi, ____ de _____ 20__.

Assinatura